



Revolução em
Janeiro 1977
J. P. Aguiar

Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 13/12/96

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº: 067/96 - Autoriza o Sr.
Luiz Carlos Ridolfi, a construir uma cobertura de te
telhas colonial em frente ao Bar e Lanchonete do
Gordo.
.....
.....
.....

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de Dezembro de mil
novecentos e noventa e seis, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho,
o subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Através do presente, estamos apresentando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 067/96, que objetiva autorização Legislativa para que o Senhor Luiz Carlos Ridolfi, possa construir em frente ao Bar e Lanchonete do Gordo, de sua propriedade, uma cobertura de telhas colonial medindo 11,00m x 10,00m.

A construção da cobertura seguirá o mesmo padrão do palanque oficial da Avenida Marechal Floriano, o que embelezará ainda mais a referida Avenida e nossa cidade.

Informamos ainda, que tal solicitação é em atendimento a pedidos verbais de pessoas que frequentam o Bar e Lanchonete supracitado.

Pelo exposto, estamos cientes da aprovação do Projeto de Lei nº 067/96.

Atenciosamente



LUIZ FERRAZ MOULIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 067/96

AUTORIZA O Sr. LUIZ CARLOS RIDOLFI, A CONSTRUIR UMA COBERTURA DE TELHAS COLONIAL EM FRENTE AO BAR E LANCHONETE DO GORDO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor LUIZ CARLOS RIDOLFI, proprietário do BAR E LANCHONETE DO GORDO, sito na Avenida Marechal Floriano - Estação Rodoviária, autorizado a construir uma cobertura de telhas colonial medindo 11,00m x 10,00m, em frente ao Bar e Lanchonete supracitado.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, 10 de dezembro de 1996.



LUIZ FERRAZ MOULIN
Prefeito Municipal



HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ
Procuradora Geral do Município